

Resultado Final - Lista de Candidatos Indeferidos

Obs. Listagem em ordem de classificação por Curso, Turno e Modalidade.

| Candidato | Justificativa do Indeferimento |
|---|---|
| <p>Curso: Contabilidade (Técnico Integrado) - Turno: Matutino Modalidade: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</p> <p>DAFNE DAYARA RODRIGUES MIRANDA DA ROCHA</p> | <p>RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTO(S) QUE FALTAVA(M) AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA. AVALIAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PPI/HETEROIDENTIFICAÇÃO. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU À CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO PRESENCIAL DE AFERIÇÃO, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 3.9 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 E NO ITEM 1.7 DO EDITAL DDE-JP Nº 28/2024.. INDEFERIDO(A) POR AUSÊNCIA DE MATERIAL PARA REAVALIAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL. ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL. PARECER FINAL: INDEFERIDO(A)</p> |
| <p>BIANCA NICOLLY PEREIRA MARTINS</p> | <p>RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PPI/HETEROIDENTIFICAÇÃO. INDEFERIDO(A) - APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO RECURSAL, PERMANECE O PARECER DE QUE O(A) CANDIDATO(A) NÃO ATENDE AOS PARÂMETROS FENOTÍPICOS, CONFORME ESTABELECEM OS ART. 24 E 25 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL. PARECER FINAL: INDEFERIDO(A).</p> |
| <p>RYAN VICTOR SILVA DOS SANTOS</p> | <p>DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXOOU, OU ANEXOOU COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM 5.1.1. ALÍNEAS "A", "F", "G" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: A) FALTA A CERTIDÃO DE NASCIMENTO; B) FALTA A CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO RESPONSÁVEL(FRENTE E VERSO), POR SER A CANDIDATA MENOR DE IDADE. F) FALTA O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; E G) FALTA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE (FRENTE E VERSO), POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) NÃO ANEXOOU O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA COTA EEP, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI. CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 E ITEM 1.7 DO EDITAL DDE-JP Nº 28/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA</p> |

| Candidato | Justificativa do Indeferimento |
|------------------------------|---|
| LAYANE VITÓRIA ALMEIDA SILVA | DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU, OU APRESENTOU COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITENS 2.5 E 5.1.1. ALÍNEA "G" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO APRESENTOU O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; E G) NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA ACEPTÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. II, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024). |

Curso: Controle Ambiental (Técnico Integrado) - **Turno:** Vespertino

Modalidade: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

| Candidato | Justificativa do Indeferimento |
|---------------------------------|--|
| MARIA VITÓRIA SOUZA GOMES | DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI. CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 E ITEM 1.7 DO EDITAL DDE-JP Nº 28/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA. |
| ELOISA HANNAH DOS SANTOS MENDES | RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTO(S) QUE FALTAVA(M) AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA. AVALIAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EEP). INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) CONCORRE PARA VAGA RESERVADA ÀS COTAS E NÃO INTEGRALIZOU O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS NA ACEPTÃO DA LEI, CONFORME ESTABELECE O DECRETO Nº 7.824, DE 2012, ART. 4º E PARÁGRAFO ÚNICO, E A PORTARIA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II, E ART. 5º, INC. II, QUE REGULAMENTAM A LEI 12.711/2012 (LEI DE COTAS), BEM COMO DISPOSTO NO ITEM 5.2.2 DO EDITAL DDE-JP Nº 26/2024. PARECER FINAL- INDEFERIDO ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL. |

Curso: Edificações (Técnico Integrado) - **Turno:** Vespertino

Modalidade: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

| Candidato | Justificativa do Indeferimento |
|--------------------------|---|
| RODRIGO HENRIQUE DE LIMA | <p>RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DURANTE O PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA CONFORME EDITAL PRE Nº 01/2024 E NÃO APRESENTOU NA OPORTUNIDADE DO RECURSO. AVALIAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTOS QUE FALTAVAM AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA E, APÓS ANÁLISE, CONSTATOU-SE TER INTEGRALIZADO EM ESCOLA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DE RENDA/SOCIOECONÔMICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DECLARADA, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.3 DO EDITAL DDE Nº 26/2024, QUE SOLICITA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE DO PRÓPRIO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS. AVALIAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PPI/HETEROIDENTIFICAÇÃO. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU À CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO PRESENCIAL DE AFERIÇÃO, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 3.9 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 E NO ITEM 1.7 DO EDITAL DDE-JP Nº 28/2024. INDEFERIDO(A) POR AUSÊNCIA DE MATERIAL PARA REAVALIAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL. PARECER FINAL: INDEFERIDO(A). ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL.</p> |

Curso: Eletrônica (Técnico Integrado) - **Turno:** Matutino

Modalidade: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

| Candidato | Justificativa do Indeferimento |
|--------------------|---|
| ADRYAN MIKAEL LINS | <p>RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE RENDA/SOCIOECONÔMICA. DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) ANEXOU A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, EXIGIDA PARA PARTICIPANTES DA MODALIDADE DE VAGA EEP - RENDA INFERIOR. AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DURANTE O PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA CONFORME EDITAL DDE Nº 26/2024 E NÃO APRESENTOU NA OPORTUNIDADE DO RECURSO. AVALIAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PPI/HETEROIDENTIFICAÇÃO. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU À CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO PRESENCIAL DE AFERIÇÃO, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 3.9 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 E NO ITEM 1.7 DO EDITAL DDE-JP Nº 28/2024. INDEFERIDO(A) POR AUSÊNCIA DE MATERIAL PARA REAVALIAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL. ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL. PARECER FINAL: INDEFERIDO(A).</p> |

Curso: Eletrotécnica (Técnico Integrado) - **Turno:** Matutino

Modalidade: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

| Candidato | Justificativa do Indeferimento |
|------------------------------|--|
| ANDREW GABRIELL TOMAZ FALCÃO | RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE RENDA/SOCIOECONÔMICA. DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) ANEXOU A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, EXIGIDA PARA PARTICIPANTES DA MODALIDADE DE VAGA EEP - RENDA INFERIOR. AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DURANTE O PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA CONFORME EDITAL DDE Nº 26/2024 E NÃO APRESENTOU NA OPORTUNIDADE DO RECURSO. AVALIAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EEP). INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) CONCORRE PARA VAGA RESERVADA ÀS COTAS E NÃO INTEGRALIZOU O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS NA ACEPTAÇÃO DA LEI, CONFORME ESTABELECE O DECRETO Nº 7.824, DE 2012, ART. 4º E PARÁGRAFO ÚNICO, E A PORTARIA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II, E ART. 5º, INC. II, QUE REGULAMENTAM A LEI 12.711/2012 (LEI DE COTAS), BEM COMO DISPOSTO NO ITEM 5.2.2 DO EDITAL DDE Nº 26/2024. ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL. PARECER FINAL: INDEFERIDO(A). |
| JADE PONTES DA SILVA | DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU, OU APRESENTOU COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITENS 2.5 E 5.1.1. ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO APRESENTOU O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA. CANDIDATO NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPLETA E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 EM SEU ITEM 5.2.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA E OS SUBITENS 5.2.3.1; 5.2.3.2; 5.2.3.3; 5.2.3.4 - A, B, C, D (I, II, III, IV); E; 5.2.3.5 E 5.2.3.6 - A, B. A DOCUMENTAÇÃO PENDENTE PODERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DE RECURSO, CONFORME ESTABELECIDO NO REFERIDO EDITAL. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024). |

Curso: Informática (Técnico Integrado) - **Turno:** Integral

Modalidade: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

| Candidato | Justificativa do Indeferimento |
|-------------------------------|---|
| KAUÃ VICTOR VALENTIM DA SILVA | RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PPI/HETEROIDENTIFICAÇÃO. INDEFERIDO(A) - APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO RECURSAL, PERMANECE O PARECER DE QUE O(A) CANDIDATO(A) NÃO ATENDE AOS PARÂMETROS FENOTÍPICOS, CONFORME ESTABELECE A CONFORME ESTABELECEM OS ART. 24 E 25 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL. PARECER FINAL: INDEFERIDO(A). |

| Candidato | Justificativa do Indeferimento |
|--------------------------------------|--|
| ANTHONY RENATO DE FRANÇA ALBUQUERQUE | DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CPF E NEM O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA ASSINADO POR ELE E SEU RESPONSÁVEL LEGAL, CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL DDE-JP Nº 26/2024, ALÍENAS "B", "C" E OBSERVAÇÃO "*****". CANDIDATO TAMBÉM NÃO APRESENTOU O VERSO DO HISTÓRICO ESCOLAR. INDEFERIDO NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA: CANDIDATO (A) NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 5.2.3 DO EDITAL 26/2024, ASSIM, NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR SE ATENDE AOS CRITÉRIOS PARA A COTA DE "RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA". ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024). |
| JANDERSON LACERDA CARDOSO | RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO RENDA/SOCIOECONÔMICA DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTO(S) QUE FALTAVA(M) AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA, EXIGIDA PARA PARTICIPANTES DA MODALIDADE DE VAGA EEP - RENDA INFERIOR. AVALIAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PPI/HETEROIDENTIFICAÇÃO. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU À CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO PRESENCIAL DE AFERIÇÃO, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 3.9 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 E NO ITEM 1.7 DO EDITAL DDE-JP Nº 28/2024.. INDEFERIDO(A) POR AUSÊNCIA DE MATERIAL PARA REAVALIAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL. ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL. PARECER FINAL: INDEFERIDO(A) |

Curso: Informática (Técnico Integrado) - **Turno:** Integral

Modalidade: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

| Candidato | Justificativa do Indeferimento |
|------------------------------|--|
| SAMMYRA MARIA VIANA DE SOUZA | DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU, OU APRESENTOU COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITENS 2.5 E 5.1.1. ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO APRESENTOU O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; E A) NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE NASCIMENTO. INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU O 1º E O 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA ACEPTÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. II, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI. CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 E ITEM 1.7 DO EDITAL DDE-JP Nº 28/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA |

| Candidato | Justificativa do Indeferimento |
|---------------------------------------|---|
| SAMARA RAYANE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO | DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U), OU ANEXO(U) COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM 5.1.1. ALÍNEAS "A", "B", "C", "F", "G" E OBSERVAÇÕES DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: A) FALTA A CERTIDÃO DE NASCIMENTO; B) FALTA A CÓPIA DO RG/IDENTIDADE DO(A) CANDIDATO(A) E DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO RESPONSÁVEL(FRENTE E VERSO), POR SER A CANDIDATA MENOR DE IDADE. C) FALTA O CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA; F) FALTA O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; E G) FALTA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE (FRENTE E VERSO), POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) NÃO ANEXO(U) O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA COTA EEP, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI. CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024 E ITEM 1.7 DO EDITAL DDE-JP Nº 28/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA. |

Curso: Instrumento Musical (Técnico Integrado) - **Turno:** Matutino

Modalidade: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

| Candidato | Justificativa do Indeferimento |
|------------------------|--|
| DAVI ARAUJO DOS SANTOS | DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: CANDIDATO NÃO ANEXO(U) O VERSO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME SOLICITADO PELO ITEM 5.1, ALÍNEA "F" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA: CANDIDATO(A) CURSOU 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA ACEPTAÇÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. II, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 04 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (05 A 06 DE MARÇO DE 2024). |

Curso: Instrumento Musical (Técnico Integrado) - **Turno:** Matutino

Modalidade: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

| Candidato | Justificativa do Indeferimento |
|---------------------------|---|
| ANA GLÓRIA BARBOSA ARAÚJO | RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTO(S) QUE FALTAVA(M) AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA. ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL. AVALIAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EEP). INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) CONCORRE PARA VAGA RESERVADA ÀS COTAS E NÃO INTEGRALIZOU O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS NA ACEPTAÇÃO DA LEI, CONFORME ESTABELECE O DECRETO Nº 7.824, DE 2012, ART. 4º E PARÁGRAFO ÚNICO, E A PORTARIA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II, E ART. 5º, INC. II, QUE REGULAMENTAM A LEI 12.711/2012 (LEI DE COTAS), BEM COMO DISPOSTO NO ITEM 5.2.2 DO EDITAL DDE-JP Nº 26/2024. ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL. PARECER FINAL: INDEFERIDO(A). |

Curso: Mecânica (Técnico Integrado) - **Turno:** Vespertino

Modalidade: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

| Candidato | Justificativa do Indeferimento |
|-----------------------------------|---|
| MAIANDERSON CARLOS DA SILVA CUNHA | RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE RENDA/SOCIOECONÔMICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DECLARADA, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.3 DO EDITAL DDE Nº 26/2024, QUE SOLICITA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE DO PRÓPRIO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS. PREZADO CANDIDATO MANTENHO O INDEFERIMENTO DA SUA INSCRIÇÃO TENDO EM VISTA QUE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPLETA E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 EM SEU ITEM 5.2.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA E OS SUBITENS 5.2.3.1; 5.2.3.2; 5.2.3.3; 5.2.3.4 - A, B, C, D (I, II, III, IV); E; 5.2.3.5 E 5.2.3.6 - A, B. ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL. PARECER FINAL: INDEFERIDO(A). |

Curso: Mecânica (Técnico Integrado) - **Turno:** Vespertino

Modalidade: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

| Candidato | Justificativa do Indeferimento |
|-------------------------|--|
| MARIA RITA MATOS SOARES | DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXOOU, OU ANEXOOU COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM(NS) 2.5 DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024: 2.5 - NÃO ANEXOOU O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA ACEPTAÇÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 26/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. II, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 07 DE FEVEREIRO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (08 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024). |

| Candidato | Justificativa do Indeferimento |
|---------------------------------------|--|
| MARCOS MARINHO JOSÉ DE MORAES PIMENTA | RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTO(S) QUE FALTAVA(M) AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA. AVALIAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) CONCORRE À VAGA RESERVADA ÀS COTAS E NÃO INTEGRALIZOU O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS NA ACEPÇÃO DA LEI, CONFORME ESTABELECE O DECRETO Nº 7.824, DE 2012, ART. 4º E PARÁGRAFO ÚNICO, E A PORTARIA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II, E ART. 5º, INC. II, QUE REGULAMENTAM A LEI 12.711/2012 (LEI DE COTAS), BEM COMO DISPOSTO NO ITEM 5.2.2 DO EDITAL DDE Nº 01/2024. ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL. PARECER FINAL: INDEFERIDO(A). |

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB
Campus João Pessoa
Coordenação de Controle Acadêmico